



## **BAILES DE RUA**

### **Normas e Condições**

#### **Introdução**

A memória de uma população que viveu o baile espontâneo ainda está viva, e pretende-se que seja transmitida aos jovens de hoje esta tradição, através da realização de serões populares, de festas de aldeia, de bailes de rua e outras iniciativas de cariz popular.

Assim e porque é importante preservar a nossa cultura, os usos e costumes do Alentejo que é nosso, a Junta de Freguesia de Aljustrel, criou a iniciativa integrada no projecto - BAILES DE RUA - que pretende promover e dinamizar junto das populações, o convívio, os laços de vizinhança, a harmonia e o bem-estar social em toda a freguesia, com especial atenção para as zonas periféricas que integram os bairros mineiros e as aldeias de Corte Vicente Anes e Carregueiro.

#### **1 – Âmbito**

Pretende-se com estas regras estabelecer condições de acesso e candidatura para apoiar ou promover a iniciativa cultural “ Bailes de Rua”, a realizar na Freguesia de Aljustrel, principalmente nos bairros mineiros e nas aldeias de Corte Vicente Anes e Carregueiro.

#### **2 – Condições de acesso**

Para além de a Junta de Freguesia poder organizar a referida iniciativa, podem candidatar-se à sua realização, colectividades, instituições sem fins lucrativos, devidamente legalizadas. Podem também candidatar-se associações ou grupos de moradores, subscrito no mínimo por 10 (dez) residentes nos aglomerados onde o evento se realizar.

Aos promotores devem garantir que exista um espaço de “comes e bebes”, independentemente da sua forma de exploração ser ou não do grupo organizador ou privado.

Os referidos eventos devem cumprir as normas legais, nomeadamente autorizações e licenças.

#### **3 – Candidatura**

As candidaturas serão efectuadas em impresso próprio, com dez dias de antecedência da data do evento, dirigido à Junta e Freguesia de Aljustrel, submetendo-se o mesmo a análise e aprovação do executivo, juntando em anexo os seguintes documentos:

- a) – Requerimento tipo
- b) – Documento comprovativo da constituição da instituição
- c) – Subscrição dos moradores.

#### 4 – Apoios

O apoio concedido pela Junta de Freguesia é de um valor máximo de 250 € (duzentos e cinquenta euros), para animação musical e outras necessidades.

Será também concedido apoio logístico, através da Junta de Freguesia ou da Câmara Municipal, em modelo a acordar antecipadamente.

A decoração do espaço e organização do mesmo é da responsabilidade dos promotores.

#### 5 – Limitações

A Junta de Freguesia tem um limite de 10 (dez) iniciativas anuais, no período de Junho a Setembro, podendo o número ser alargado, por deliberação do executivo da Junta.

#### 6 – Dúvidas e omissões

As situações imprevistas que não se enquadrem nas presentes normas, bem como as dúvidas que surjam pela sua aplicação, serão decididas pelo executivo da Junta de Freguesia de Aljustrel.

#### 7 – Alterações

As presentes normas poderão sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

#### 8 – Omissões

Os casos omissos na presente norma serão supridos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Aljustrel.

#### 9 – Entrada em vigor

A presente norma entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2010.

O executivo da Junta de Freguesia de Aljustrel

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado em reunião do  
Executivo, no dia 22 de  
Julho de 2010.

\_\_\_\_\_  
O Presidente  
\_\_\_\_\_